

56

**JUNTA DE FREGUESIA
DE MINA DE ÁGUA**

Município da Amadora

**PROPOSTA DE REGULAMENTO
E TABELA GERAL DE TAXAS**

**Junta de Freguesia de Mina de Água
Município da Amadora**

REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS



NOTA JUSTIFICATIVA

Para cumprimento do disposto na alínea h) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submetemos à Assembleia de Freguesia o projeto de Regulamento e Tabela Geral de Taxas, aprovado pela Junta de Freguesia através da sua deliberação tomada na sua reunião de 18 de dezembro de 2013.

Conforme o estabelecido no artigo 8º da Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro, procedeu-se à fundamentação económico-financeira do valor das taxas propostas.

Os valores encontrados e que constam no presente Regulamento e Tabela Geral de Taxas foram calculados tendo como base a análise técnico-financeira efetuada sobre os custos diretos e indiretos.

REGULAMENTO

No uso das competências previstas nas alíneas d) e f) do nº 1 do artigo 9º, conjugado com a alínea h) do nº 1 do artigo 16º da Lei que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei nº 75/2013, de 12 de setembro) e em conformidade com o disposto na Lei que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais (Lei nº 73/2013, de 3 de setembro) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei nº 53-E/2006 de 29 de dezembro), é aprovado o Regulamento e Tabela Geral de Taxas em vigor na Freguesia de Mina de Água.

CAPÍTULO I

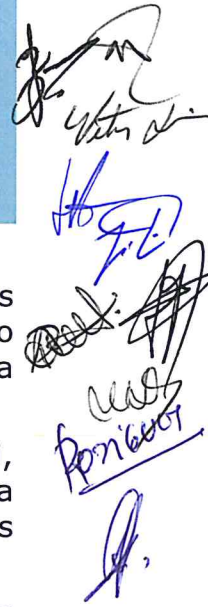
DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 1º
Objeto**

1. Em conformidade com o disposto nos artigos 238º e 241º da Constituição da República Portuguesa; nos artigos 114º a 119º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de janeiro; nos artigos 6º, 23º e 24º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro; no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro; nas alíneas d) e f) do nº 1 do artigo 9º conjugado com a alínea h) do nº 1 do artigo 16º e considerando a alínea p) do nº 1 do artigo 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro; na Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei nº 398/98, de 17 de dezembro, com as alterações subsequentes; e no Código de Procedimento e de Processo Tributário,

**Junta de Freguesia de Mina de Água
Município da Amadora**

REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS



aprovado pelo Decreto-Lei nº 433/99, de 26 de outubro, com as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas; é aprovado o Regulamento e Tabela Geral de Taxas, em vigor na Freguesia de Mina de Água.

2. O disposto no presente Regulamento estabelece, nos termos da lei, as taxas, fixando os respetivos quantitativos a aplicar nesta freguesia, para cumprimento das atribuições que dizem respeito aos interesses próprios, comuns e específicos das suas populações.
3. As taxas são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público da autarquia local, ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares quanto tal seja atribuição da freguesia, nos termos da lei.
4. O valor das taxas é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade, e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.
5. O valor das taxas pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações.

**Artigo 2º
Sujeitos**

1. O sujeito ativo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação de pagamento das taxas previstas no presente regulamento é a Junta de Freguesia de Mina de Água.
2. O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva e outras entidades legalmente equiparadas que, nos termos da lei e dos regulamentos aprovados pela Freguesia de Mina de Água, esteja vinculado ao cumprimento da prestação tributária, pela prestação concreta de um serviço público (taxa de prestação de serviços públicos), pela utilização privativa de um bem do domínio público (taxa de utilização), ou pela remoção de um obstáculo jurídico à atividade de um particular.
3. Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o sector empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

**Artigo 3º
Incidência**

1. As taxas da freguesia incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade da freguesia, designadamente:
 - a) Pela prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;

**Junta de Freguesia de Mina de Água
Município da Amadora**

REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS



- b) Pela concessão de licenças;
 - c) Pela utilização e aproveitamento do domínio público e privado da freguesia;
 - d) Pela gestão de equipamento urbano;
 - e) Pelas atividades de promoção do desenvolvimento local;
 - f) Pelas atividades de promoção dos tempos livres.
2. A fixação de preços depende de deliberação da Junta de Freguesia, devendo os mesmos ser incluídos em anexo à tabela de taxas.

**Artigo 4º
Isenções**

- 1. Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente regulamento, todos aqueles que beneficiem de isenção prevista em outros diplomas.
- 2. O pagamento das taxas poderá ser reduzido até à isenção total quando os requerentes sejam, comprovadamente, particulares de fracos recursos financeiros, por deliberação da Junta de Freguesia.

CAPÍTULO II

TAXAS

**Artigo 5º
Taxas**

A Junta de Freguesia cobra taxas referentes a:

- a) Serviços administrativos: emissão de atestados, declarações e certidões, termos de identidade e justificação administrativa, certificação de fotocópias e outros documentos;
- b) Utilização de quiosques, feiras e mercados;
- c) Licenciamento e registo de canídeos e gatídeos;
- d) Outros serviços prestados à comunidade.

**Artigo 6º
Serviços Administrativos**

- 1. As taxas de atestados e emissão de outros documentos constam da tabela anexa e têm como base de cálculo o tempo médio de execução dos mesmos (atendimento, registo, produção).

**Junta de Freguesia de Mina de Água
Município da Amadora**

REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS

Handwritten signatures and notes in blue ink on the right margin.

2. A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$TSA = tme \times vh + ct/N$$

tme: tempo médio de execução;

vh: valor hora do funcionário, tendo em consideração o nível da escala salarial;

ct: Custo total necessário para a prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, etc);

N: nº de habitantes da Freguesia.

3. Sendo que a taxa a aplicar:

- a) É de $\frac{1}{2}$ hora \times $vh + ct/N$ para os atestados;
- b) É de $\frac{1}{4}$ hora \times $vh + ct/N$ para os termos de identidade e de justificação administrativa;
- c) É de $\frac{1}{4}$ hora \times $vh + ct/N$ para os restantes documentos e para atestados em impresso fornecido pelo requerente.

4. As taxas de certificação de fotocópias constam da tabela anexa e têm por base o estipulado no Regulamento Emolumentar dos Registos e dos Notariados.

Artigo 7º
Quiosques, Feira e Mercados ¹

1. As taxas a aplicar pela ocupação de espaços em quiosques, são as seguintes:

- a) Ocupação de via pública / m2: 5,00 €
- b) Base de licitação para novas concessões: 1.200,00 €

2. As taxas a aplicar pela ocupação de espaços no mercado e feira de Carenque são as seguintes:

2.1. - LOJAS

- a) Talho: 62,00 €
- b) Charcutaria: 62,00 €
- c) Roupas: 48,00 €
- d) Bar / Cantina: 55,00 €

2.2. - BANCAS

- e) Peixe: 20,00 €
- f) Frutas, hortaliças, etc.: 17,10 €

2.3. - TERRADO

Todas as atividades (metro linear): 1,40 €

¹ Os quiosques e mercados têm fins económicos pelo que as respetivas taxas não têm de ter conexão com os custos.

**Junta de Freguesia de Mina de Água
Município da Amadora**

REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS



3. As taxas a cobrar no Mercado Municipal da Mina correspondem aos valores constantes no Protocolo estabelecido com a Câmara Municipal da Amadora, sendo atualizadas automaticamente de acordo com o referido protocolo.
4. A liquidação da taxa tem que ser efetuada até ao dia 8 do mês a que corresponde.
5. A base de licitação em caso de nova concessão é no valor de € 1.345,00 euros.

Artigo 8º
Licenciamento e Registo de Canídeos

1. As taxas de registo e licenças de canídeos e gatídeos, constantes da tabela anexa, são indexadas à taxa N de profilaxia médica, não podendo exceder o triplo deste valor e varia consoante a categoria do animal (Portaria nº 421/2004 de 24 de abril).
2. A fórmula de cálculo é a seguinte:
 - a) Registo: 50% da taxa N de profilaxia médica;
 - b) Licença Categoria A: 250% da taxa N de profilaxia médica;
 - c) Licença Categoria B: a taxa N de profilaxia médica;
 - d) Licença Categoria E: 150% da taxa N de profilaxia médica.
 - e) Licença Categoria G: 300% da taxa N de profilaxia médica.
 - f) Licença Categoria H: 300% da taxa N de profilaxia médica.
 - g) Licença Categoria I: a taxa N de profilaxia médica.
3. Os cães classificados nas categorias C, D e F estão isentos de qualquer taxa.
4. O valor da taxa N de profilaxia médica é atualizado por Despacho Conjunto publicado em Diário da República.

Artigo 9º
Outros serviços prestados à comunidade

Cedência de Autocarro

1. As taxas a cobrar pelos serviços de transporte efetuados com o autocarro, constam da tabela anexa ao presente regulamento e são definidas em função de:
 - a) Despesas de manutenção do autocarro, valor médio do combustível e custos com o motorista;
2. Os valores previstos são atualizados anual e automaticamente, tendo em conta o valor médio do combustível, as despesas de manutenção e o vencimento do motorista.

**Junta de Freguesia de Mina de Água
Município da Amadora**

REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS



Programa Aprender & Brincar

1. As taxas a cobrar pelos serviços prestados no âmbito do programa aos alunos do 1º Ciclo e do Jardim de Infância correspondem aos valores constantes no Protocolo de Colaboração no Âmbito das Atividades de Apoio à Família, existente entre esta Autarquia e a Câmara Municipal da Amadora, sendo atualizadas automaticamente de acordo com o referido protocolo.
2. É devido o pagamento de um acréscimo de € 5/hora sempre que a criança permaneça no Programa Aprender & Brincar para além do período normal de funcionamento, sendo este valor incluído na mensalidade do mês seguinte.

Centro Lúdico

A taxa a cobrar por cada inscrição para frequentar as actividades no Centro Lúdico é de € 2,50.

Biblioteca Artur Martinho Simões

A taxa a cobrar por cada semana de atraso na entrega de obras requisitadas é de € 2,50.

As taxas a cobrar pela tiragem de fotocópias a preto são:

A4 - € 0,10;

A3 - € 0,20.

As taxas a cobrar pela impressão são:

A preto A4 - € 0,15;

A cores - 0,20€.

Serviço Médico de Apoio à População

As taxas dos serviços prestados no Serviço Médico de Apoio à População – SMAP, constam da tabela anexa e são determinadas de acordo com os preços cobrados na medicina privada para serviços idênticos, a percentagem cobrada pela Junta destina-se a suportar parte dos custos administrativos e distribui-se da seguinte forma:

- a) Consultas de medicina dentária e de psicologia clínica – 20%;
- b) Nas outras especialidades – 30%.

**Artigo 10º
Atualização de Valores**

A Junta de Freguesia, sempre que entenda conveniente, poderá propor à Assembleia de Freguesia a atualização extraordinária ou alteração das taxas previstas neste regulamento, mediante fundamentação económico - financeira subjacente ao novo valor.

**Junta de Freguesia de Mina de Água
Município da Amadora**

REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS



CAPÍTULO III

LIQUIDAÇÃO

**Artigo 11º
Pagamento**

1. A relação jurídico-tributária extingue-se através do pagamento da taxa.
2. As prestações tributárias são pagas em moeda corrente ou por cheque, débito em conta, transferência ou por outros meios previstos na lei e pelos serviços.
3. Salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas será efetuado antes ou no momento da prática de execução do ato ou serviços a que respeitem.
4. O pagamento das taxas é feito mediante recibo a emitir pela Junta de Freguesia.

**Artigo 12º
Pagamento em Prestações**

1. Compete à Junta de Freguesia autorizar o pagamento em prestações, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente, comprovação da situação económica do requerente, que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário.
2. Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.
3. No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida, dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respetivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações.
4. O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que corresponder.
5. A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extração da respetiva certidão de dívida.

**Junta de Freguesia de Mina de Água
Município da Amadora**

REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS



Artigo 13º
Incumprimento

1. São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas.
2. O não pagamento voluntário das dívidas é objeto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14º
Licenças e autorizações, caducidade

1. As licenças e ou autorizações caducam pelo decurso do prazo pelo qual foram concedidas, exceto se, entretanto, quando legalmente possível, for renovado o seu prazo.
2. As licenças são concedidas por períodos de tempo certo, de acordo com o previsto na tabela, e caducam no último dia do prazo para que foram concedidas.
3. Os prazos das licenças contam-se nos termos da alínea c) do artigo 279º do Código Civil.
4. Para além dos motivos referidos supra, as licenças e ou autorizações caducam ainda por determinação legal, por decisão judicial ou por decisão administrativa.

Artigo 15º
Preparos

1. Pode a Junta de Freguesia estabelecer, se assim for considerado conveniente, a obrigatoriedade de os requerentes de certidões e fotocópias, efetuarem a entrega de uma importância como preparo destinado ao pagamento, logo que requerido o serviço.
2. Os preparos podem corresponder ao valor total da taxa.

Artigo 16º
Garantias

1. Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação.
2. A reclamação deverá ser feita por escrito e dirigida à Junta de Freguesia, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.

**Junta de Freguesia de Mina de Água
Município da Amadora**

REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS

3. A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.
4. Do indeferimento tácito ou expresso cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área da Freguesia, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.
5. A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no nº 2.

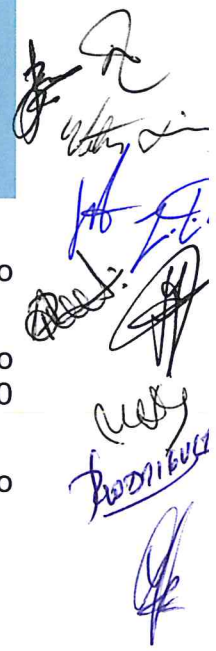
**Artigo 17º
Legislação Subsidiária**

Em tudo quanto não estiver expressamente previsto neste regulamento são aplicáveis, sucessivamente:

- a) Lei nº 53-E/2006 de 29 de dezembro;
- b) A Lei nº 73/2013, de 3 de setembro - Regime Financeiro das autarquias Locais;
- c) A Lei Geral Tributária;
- d) A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
- f) O Código de Procedimento e de Processo Tributário;
- g) O Código de Processo Administrativo nos Tribunais Administrativos;
- h) O Código do Procedimento Administrativo.

**Artigo 18º
Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2014.

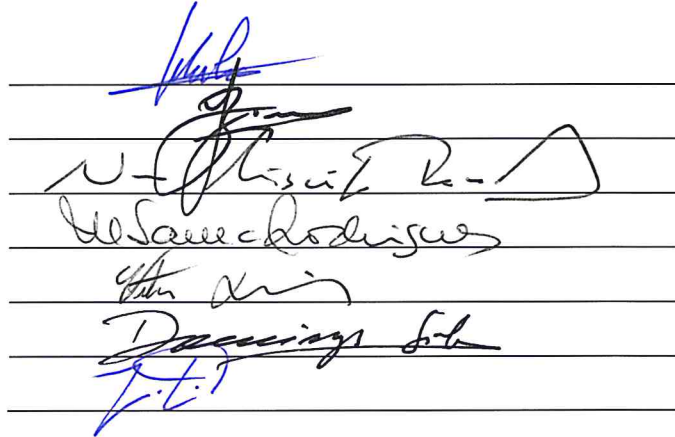


**Junta de Freguesia de Mina de Água
Município da Amadora
REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS**

Aprovado na reunião de Junta de Freguesia realizada em 18/12/2013

O Executivo

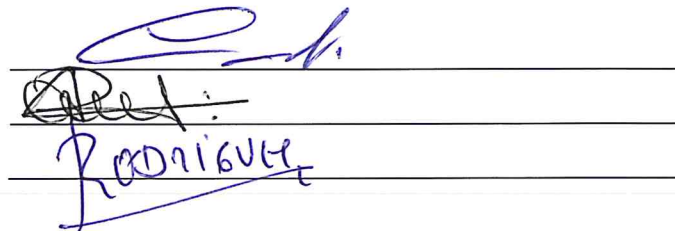
PRESIDENTE
SECRETÁRIO
TESOUREIRO
VOGAL
VOGAL
VOGAL
VOGAL


The signatures are written in blue ink on a set of horizontal lines. From top to bottom, they correspond to the President, Secretary, Treasurer, and four Councillors. The signatures are stylized and difficult to read precisely, but some legible parts include 'Rodrigues' and 'F. T.'.

Aprovado na Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia realizada em
26/12/2013

A Mesa da Assembleia

PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO
2º SECRETÁRIO


The signatures are written in blue ink on a set of horizontal lines. From top to bottom, they correspond to the President, 1st Secretary, and 2nd Secretary. The signatures are stylized, with the second signature clearly showing the name 'RODRIGUES'.

Anexo Tabela de Taxas Mina de Água 2014

Tipo Atestado	Mina de Água
Residência	4,00 €
Multiusos	11,00 €
Licenciamento de estabelecimentos comerciais	11,00 €
confirmações(em impresso proprio)	2,00 €
Termos de Identidade	2,00 €
Autenticação de Fotocópias	14,00 €
a Partir da 5ª página por cada pagina a mais	2,00 €
Canídeos/Gatídeos	Mina de Água
Registo - 50% da Taxa N da Profilaxia	2,50 €
Categoria A - 2,5 * Taxa N da Profilaxia	12,50 €
Categoria B - 1 * Taxa N da Profilaxia	5,00 €
Categoria E - 1,5 * Taxa N da Profilaxia	7,50 €
Categoria G / H - 3 * Taxa N da profilaxia	15,00 €
Categoria I - 1 * Taxa N da Profilaxia	5,00 €
Quiosques	Mina de Água
custo m2	5,00 €
Base de licitação	1.200,00 €
Autocarro	Mina de Água
Taxa de saída até 4 horas	55,00 €
Taxa de Saída superior a 4 horas	110,00 €
Valor km acima dos 100	0,40 €
Hidroginastica	Mina de Água
Escalão A- até 189,52€	20,00 €
Escalão B -até 349,99€	22,50 €
Escalão C- até 499,99€	25,00 €
Escalão D-500 ou superior	27,00 €
Parque Central- utilização Smart'us	Mina de Água
Gaivotas	15 minutos /1€
Kayakes	15 minutos /1€
Water Balls	7 minutos/1€
SMAP- Estomatologia	Mina de Água
Consulta	30,00 €
Radiografia Apical	10,00 €
Restauração	40,00 €
Destartarização (Limpeza)	25,00 €
Aplicação de Flúor	10,00 €
Selantes (por arcada)	25,00 €
Exodontia Simples (extracção)	30,00 €
Exodontia com Sutura (extracção)	40,00 €
xodontia de dente incluso (cirurgia)	125,00 €
Sessão de Endodontia (desvitalização)	40,00 €
SMAP- ESPECIALIDADES	Mina de Água
Estomatologia	30,00 €
Psicologia	25,00 €
Outras especialidades	30,00 €
SMAP- ENFERMAGEM	Mina de Água
Algaliação	15,00 €
Injecção Intramuscular	1,50 €
Injecção Endovenosa	2,00 €
Medição de Tensão Arterial	1,00 €
Penso Pequeno	2,50 €
Penso Médio	5,00 €
Penso Grande	7,50 €
Teste para verificação açúcar no sangue	1,50 €